



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fl. 156

Processo: TC-001187/001/09.
Órgão: Prefeitura Municipal de Mirandópolis.
Assunto: Admissão de Pessoal.
Admitidos: Adriana Lopes Rodrigues Augustinho; Daniela Aparecida de Souza Zini; Daniele Camila Balista; Ione Oliveira de Araujo Perussi; Ivanir Aparecida de Lima; Joelma Amorim de Oliveira; Josiane de Cassia da Silveira; Leiliane Camila da Silva; Marcia Cristina Prado Mazieiro; Marcia Daiane Mendonça; Maria Margarete Araujo; Maria Tereza Sekino Canhada; Mariza Aparecida Bearari Feitosa; Monalisa Nanaina da Silva; Silvana Limeira de Souza; Solange Miloch; Sonia Aparecida Fontana Duarte; Tatiana Tiemi de França Koga; Ana de Fátima Salesse Dias; Cleusa Aparecida Cassim Franco; Karla Cristina Roman; Dileuza Alves Fernandes da Silva; Maria de Lourdes Valle Dourado; Claudia Pereira Vitorio; Leiliane Roberta de Azevedo Gordo; Roseli Maria do Prado Cardoso; Margarete Cristina Gaspar; Ines Costalonga; Rosimary de Souza Martins; Maria Aparecida Jacomini; Fernando de Souza Neves; Luciani Cristina Feliciani Lopes; Monalisa Gabriela Lisboa Rodrigues; Bruna de Azevedo Gordô Coelho; Marcela Yurasseck Bissoli; Adriana Forte; Claudia Elaine Bonfim Negrini; Eliane dos Santos Pinto; Katia Regina da Silva; Liceia Adriana Pepece; Lilian Boareto da Silva; Lucimeire da Silva Marques Basso; Mirian Salete de Oliveira Gaudencio; Regina Stela Montanhani de Souza Freitas; Silmara Kimie Tanikawa Torresan; Sonia Rodrigues de Lima Valerio; Cristiane Frias; Juliana Yurasseck Bissoli Zuin; Carla Aparecida Ortega Sanches da Cunha; Carlos Antonio Rizzo; Ione Ramos de Araujo Fagnani; Maria Cristina Petean Grassi; Silmara Lima Tolentino Feliscino; Vania Cristina Iarossi Prudente; José Ramos Orias; Sueli Leoncio Codonho; Cássia Regina Benez Martins Ortega; Rozeli Jacomine; Adelino Rizzo; Cassia Regina dos Santos; Deize Aparecida Moreira Ferreira; Maria Aparecida da Silva de Carvalho; Maria Jose Leite de Moraes Esteves; Neuza Rodrigues Hidalgo Bomtempo (64).
Responsável: José Antonio Rodrigues, Prefeito.
Exercício: 2008.

1. Os Termos de Ciência e de Notificação, devidamente assinados pelos interessados, estão juntados às fls. 86/148.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2. À vista da manifestação da Auditoria (fls. 149/154), ouça-se a Prefeitura Municipal de Mirandópolis, bem como os demais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do inciso XIII, do artigo 2º, da Lei Complementar estadual n. 709/93.

Autorizo, desde já, vista e extração de cópia dos autos.

Publique-se.

Transcorrido o prazo, à **ATJ** para manifestação, retornando pela **SDG**.

G.C., 11 de dezembro de 2009

CLÁUDIO FERRAZ DE ALVARENGA
Conselheiro

ag/